



## Comunicado de Imprensa

### Sobre aplicação de medida de resolução ao *Banco Privado São Tomé e Príncipe*

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e f) do artigo 8.º e no artigo 38.º da Lei 8/92 “Lei Orgânica do Banco Central”, em conjugação com os artigos 12.º a 17.º da Lei 06/2015 “Lei sobre Medidas Especiais de Saneamento, Resolução e Liquidação de Instituições Bancárias”, o Conselho de Administração do Banco Central de S.Tomé e Príncipe, reunido em Sessão Extraordinária no dia 11 de Fevereiro de 2018, pelas 17 Horas e trinta minutos, deliberou aplicar uma medida de resolução ao *Banco Privado São Tomé e Príncipe* que passa pela alienação parcial ou total de activos, passivos, elementos extrapatrimoniais a uma ou mais instituições autorizadas a desenvolver a actividade bancária, e nomear uma Administração Oficial para Resolução, por um período definido de 60 dias.

A referida deliberação consubstanciou-se nos seguintes fundamentos:

1. O Banco Privado STP tem demonstrado profundas fragilidades em matéria de gestão e diversificação da sua estrutura accionista, não tendo, até a presente data, adoptado os mecanismos necessários com vista a colmatar as lacunas constatadas, não obstante diversas orientações da entidade supervisora.

2. A análise às demonstrações financeiras revela que a instituição registou prejuízos consecutivos desde 2013, traduzindo-se na corrosão dos fundos próprios, quer contabilísticos quer qualificados, que actualmente encontram-se abaixo dos mínimos regulamentarmente exigidos, contrariando o disposto no n.º 5 do artigo 1.º da NAP 29/2011 "Regulamento de Pedido de Autorização para Funcionamento" em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da NAP 10/2007 "Norma sobre Adequação dos Fundos Próprios e Rácio de Solvabilidade";
3. Não obstante as exigências emanadas pela autoridade supervisora para reforçar as disposições, processos e estratégias de Governo societário, bem como a manutenção dos fundos próprios nos mínimos estabelecidos, a instituição não se dignou adoptar mecanismos que permitissem corrigir as insuficiências, agravando assim os níveis de risco da instituição.


A aplicação da presente medida tem por objectivo salvaguardar os interesses dos depositantes, dos contribuintes e, deste modo, assegurar a estabilidade do sistema financeiro nacional.

Durante este período, os serviços prestados pela instituição não sofrerão quaisquer interrupções.

Para esclarecimentos adicionais, os clientes deverão dirigir-se aos balcões da referida instituição.

Gabinete do Governador do Banco Central de S. Tomé e Príncipe aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2018.-

O Director do Gabinete

  
Praça da Independência  
Cx. Postal 13  
S. TOMÉ  
BANCO CENTRAL DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Celasie Ferreira Trindade